

Tribunal de Justiça do Paraná - Biblioteca



PORTE PAGO
DR/PR.
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-656/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 84 PÁGINAS

N.º 2.814 CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1988 ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 276

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

S U S P E N D E R

o expediente em todas as Repartições Judiciárias do Estado, no dia 08 de dezembro do corrente ano, quinta-feira, tendo em vig

ta as comemorações alusivas ao "Dia da Justiça".
Curitiba, 25 de novembro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 277

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27866, datado de 14 de outubro do corrente ano, resolve

R E M O V E R

o pedido, MARIA JOSÉ RIBEIRO JORGE SARAGIOTO, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguauçu, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1864

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31743, datado de 17 de novembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ADEHIR DOS SANTOS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça, na 1.ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de novembro de 1988.

Mario Lopes dos Santos
MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1865

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Deutor LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN, Juiz de Direito da Comarca

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	10
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	15

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	18
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	18
Processo Crime	20
Preparo e Distribuição	

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	21
Protesto de Títulos	40

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	41
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	53
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	53
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	53
Interior	56
DIVERSOS	69

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	69
JUSTIÇA ELEITORAL	69
JUSTIÇA DO TRABALHO	70
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	74
EDITAIS JUDICIAIS	84

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES
Diretora Geral
JOÃO LUZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 68.500,00
Meia página	Cz\$ 34.250,00
1/4 de página	Cz\$ 17.125,00
1/8 de página	Cz\$ 8.663,00
1/16 de página	Cz\$ 4.282,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 680,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 9.000,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 12.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 8.250,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 10.500,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 1.500,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.750,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cz\$ 63,00
Diário da Justiça	Cz\$ 63,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 50,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	Cz\$ 100,00
Fotocópias	
Fotocópias formato officio	Cz\$ 19,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 38,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	490,00
I.C.M. VOL. VII	490,00
I.C.M. VOL. VIII	490,00
I.C.M. VOL. IX	490,00
I.C.M. VOL. X	490,00
I.C.M. VOL. XI	490,00
I.C.M. VOL. XV	490,00
I.C.M. VOL. XVI	490,00
I.C.M. VOL. XVII	490,00
I.C.M. VOL. XVIII	490,00
I.C.M. VOL. XIX	490,00
I.C.M. VOL. XX	894,00
I.C.M. VOL. XXI	894,00
I.C.M. VOL. XXII	894,00
I.C.M. VOL. XXIII	894,00
I.C.M. VOL. XXIV	894,00
I.C.M. VOL. XXV	894,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	163,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	163,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	163,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	634,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	780,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.138,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	163,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 18	163,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	390,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	163,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	374,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	374,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	374,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	439,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEL FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukowski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordero Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Trounino Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukowski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordero Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Mejer
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Trounino Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lenus Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Abraão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lenus Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abraão Miguel
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª
feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13:30 horas.

de Iniranga, para, sem prejuízo das suas demais atribuições, atender os serviços da Comarca de Ortigueira, a partir de 23 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1759, de 31 de outubro do corrente ano, que designou o Doutor HAMILTON MUSSI CORREA.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1866

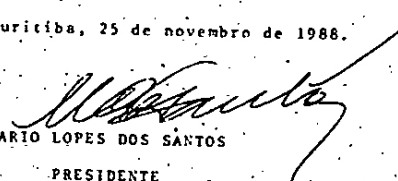
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 1739, de 24 de outubro de 1988, para que da mesma pas se a constar que a designação do Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Di reito da 1a. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para funcionar, ex clusivamente na Comarca de Nova Londrina, pelo regime de exceção, pelo prazo de 06 (seis) meses, é sem prejuízo das demais atribui ções e não como constou.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1867

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para sem prejuízo das suas demais atribui ções, atender os serviços da 19a. Vara Cível da Capital, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1868

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO MARTELOZZO, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Maringá, para, sem prejuízo das suas demais atribuições, atender os serviços da 3a. Vara Criminal da mesma comarca, a partir de 21 de novembro do ano em curso e durante o afastamento do titu lar.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1869

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

R E V O G A R

o partir de 22 de novembro do corrente ano, o item b da Portaria nº 1832, de 10 de novembro de 1988, referente a designação do Doutor JOÃO BOSCO MONTEIRO DA NÓBREGA, Juiz de Direito da 10a. Vara Crimi nal da Comarca de Curitiba, para atender exclusivamente a Comarca de Rebouças, a partir de 10 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1870

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o item i da Portaria nº 1833, de 10 de novembro de 1988, referente a designação do Doutor ROGÉRIO COELHO, Juiz de Direito da 3a. Vara Cí vel da Comarca de Cascavel, para atender exclusivamente a Comarca de Corbélia, a partir de 07 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1871

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RONALDO DIAS VALENZA, Juiz de Direito Substituto da Comar ca de Curitiba, para, sem prejuízo das suas demais atribuições, aten der os serviços da 10a. Vara Cível da Capital, a partir de 23 de novembro do ano em curso e durante o afastamento do titular, ficam do, em consequência, revogado o item "e" da Portaria nº 1757, de 27 de outubro de 1988, que designou o Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1872

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Jandaia do Sul, para, sem prejuízo das suas demais atribuições, atender os serviços urgentes da Comarca de Marilândia do Sul, a partir de 22 de novembro do ano em curso e durante o afastamento do titular.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1873

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32586, datado de 18 de novembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor NICOLA FRASCATI, Juiz de Direito da Comarca de Alto Paraná, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1874

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31689, datado de 17 de novembro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor EDGAR LATRÔNICO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao 2º período do ano de 1988, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1875


O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30967, datado de 14 de novembro do corrente ano, resolve

M A N D A R I N C O R P O R A R

ao acervo de serviço público do Doutor JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Hamboré, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções, durante o quinquênio compreendido entre 20 de junho de 1984 e 23 de agosto de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 317/86, 572/87, 434/88 e 1617/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1876

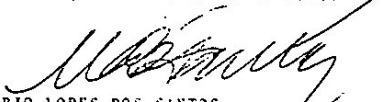
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29376, datado de 03 de novembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

EDSON DALAGASSA, Assessor Jurídico PI-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Assessor na Diretoria do Patrimônio, símbolo 1-C, durante o período de afastamento da titular, MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1877

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27154, datado de 07 de outubro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de LUCI VANDA BIBIANO PIETRO DE GOES, Agente de Limpeza PJ-I, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos.

141 (trezentos e quarenta e três) dias, correspondente ao período compreendido entre 25 de outubro de 1984 e 05 de outubro de 1988, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1878

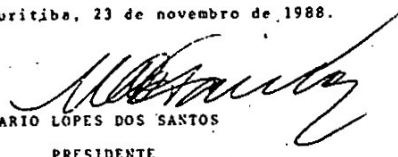
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação oriunda do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIANO NETTO e o contido no protocolado sob nº 30919, datado de 14 de novembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

ROSICLER STELLE SZOSTAK, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-04, durante as férias do titular, LUIZ FERNANDO PATITUCCI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1879

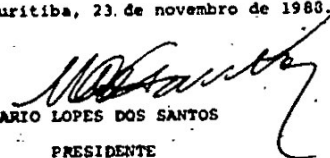
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso I do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e o contido no protocolado sob nº 29654, datado de 04 de novembro do corrente ano, oriundo do Juízo de Direito e da Subsessão da Ordem dos Advogados do Brasil da Comarca de Pato Branco, resolve

D E T E R M I N A R

o fechamento ao público do Cartório da Vara Cível da Comarca de Pato Branco, no período de 14 e 18 de novembro do ano em curso, a fim de que se proceda a normalização dos serviços forenses daquela Escrivânia.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1880

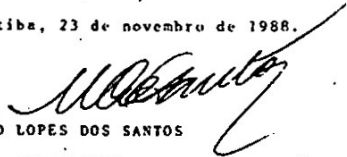
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32661, datado de 21 de novembro do corrente ano, resolve

L O T A R

ANTONIO RAUL MACEDO LOYOLA FILHO, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete da Presidência, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1881

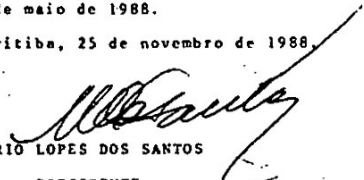
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31751, datado de 17 de novembro do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

EVANDRO PORTUGAL, Oficial Judiciário PJ-111, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção de Distribuição da Diretoria do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, e ficando, em consequência, revogada a designação procedida pela Portaria nº 805, de 20 de maio de 1988.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1882

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33018, datado de 23 de novembro do corrente ano, resolve, ad referendum do egrégio Órgão Especial,

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de novembro de 1988.


MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Secretaria

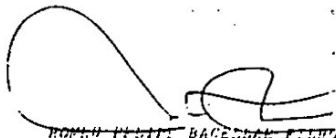
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1320

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32631, datado de 16 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a TERESINHA OMSIÃO DA SILVA, Agente de Conservação PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em posse, a partir de 12 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de novembro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

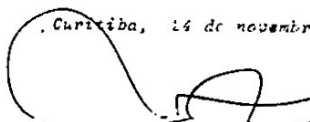
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1321

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30041, datado de 09 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a LAURITA GOMES MACHADO, Agente de Conservação PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 08 de novembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 03 de setembro de 1982 a 04 de julho de 1987, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 459/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 8174, de 10 de novembro de 1970.

Curitiba, 14 de novembro de 1988.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1322

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30943, datado de 14 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a CLAUDIO ENUSO, Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Xambê, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 19 de fevereiro de 1983 a 31 de

Julho de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 8174, de 10 de novembro de 1970.

Curitiba, 24 de novembro de 1988.



SECRETÁRIO

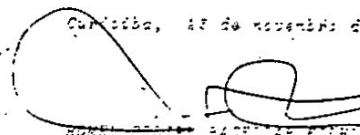
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1323

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31768, datado de 17 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EUCATELTON VILADOMAS, Oficial Judiciário PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde em posse de sua família, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 18 de novembro de 1988.



SECRETÁRIO

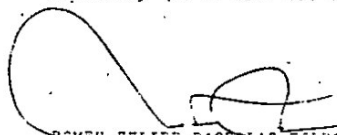
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1324

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24473, datado de 14 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a GLACI BITTENCOURT DE GEM, Escrivã de Cível, acumulando o Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e a Escrivança de Menores da Comarca de Tibagi, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, a partir de 03 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 1988.



SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível**

*** ÓRGÃO ESPECIAL ***

PARTE DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL. A REALIZAR-SE EM 02 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 84/88
 Origem : CURITIBA
 PROTOCOLADO : 15688/88
 IMPETRANTE : MARIA OLÍVIA DE MORAES SOARES
 ADVOGADO : ALIR RAIACHESKI
 IMPETRADO : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
 RELATOR : DES. OTTO SPONHOLZ

RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA
 REVISOR : DES. LEMOS FILHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 162/88
 Origem : PALMAS
 Acão : 53/87 ACÃO PENAL - TRASLADO
 PROTOCOLO : 29298/88
 RECORRENTE 1 : MANOEL JOSÉ DE LIMA SANTOS
 ADVOGADO : IVORLI FRANCISCO TIBES DA SILVA
 RECORRENTE 2 : ALAÍDES VELOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOAIR RIBAS DE MELLO
 RECORRIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. PLÍNIO CACHUBA

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

APELAÇÃO CRIME 486/88
 Origem : APUCARANA - VARA CRIM.
 Acão : 105/88 ACÃO PENAL
 PROTOCOLO : 28334/88
 APELANTE : JONAS CARLETTI
 ADVOGADO : OTAVIO BARRITO DO NASCIMENTO
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

APELAÇÃO CRIME 500/88
 Origem : LONDRIANA - 1ª VARA CRIME
 Acão : 128/88 ACÃO PENAL
 PROTOCOLO : 29513/88
 APELANTE : JOÃO ARMANDO
 ADVOGADOS : LUIZ TAVANARO GAYA
 MAURO ORIVALDO TICHAPELLI
 APELADO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. LENZ CESAR
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELAÇÃO CRIME 508/88
 Origem : GUARAPUAVA - 1ª VARA CRIME
 Acão : 47/87 ACÃO PENAL
 PROTOCOLO : 30882/88
 APELANTE : JUSTIÇA PÚBLICA
 APELADOS : CARMEN IRIE
 CARLOS FERNANDO IRIE
 MARCOS IRIE LEITE
 MEZIO TOLEDO
 LUCIO JOSE PLINHA
 FREDERICO GABRIEL BARTHOLOMEU
 ROGER FLORES
 EDYRIS MARGARETA TOLEDO LELECKI
 SOUZI IREZTINA MARTINY TOLEDO
 RELATOR : DES. ABRAHÃO MIGUEL
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 165/88
 Origem : MARINGÁ - 2ª VARA CRIME
 Acão : 261/85 ACÃO PENAL
 PROTOCOLO : 30013/88
 RECORRENTE : LUCILIO FERREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : JOSE LUCAS DA SILVA
 RECORRIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR : DES. ABRAHÃO MIGUEL

RECURSO EX-OFFICIO EM HABEAS CORPUS 65/88
 Origem : CURITIBA - 1ª VARA CRIME
 Acão : 132/88 HABEAS CORPUS
 PROTOCOLO : 30042/88
 RECORRENTE : LUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECORRIDO : EVA VISINESKI
 ADVOGADOS : CARLOS HENRIQUE LICHSKI KLEIN
 FERNANDO ANTONIO PRAZERES
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 87/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Bargador Presidente, constante do despacho nº 119/86-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Bom Retiro, Comarca de entrância inicial de PINHÃO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os

que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988. Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio) funcionário desta Divisão, datilógrafo(a) presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Rastelli (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 88/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Bargador Presidente, constante do despacho nº 124/86-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Reserva, Comarca de entrância inicial de PINHÃO.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988. Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio) funcionário desta Divisão, datilógrafo(a) presente EDITAL. Eu, Maura Regina Varella Rastelli (Maura Regina Varella Rastelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
 Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 89/88

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Bargador Presidente, constante do despacho nº 110/88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância inicial de MAMBORÉ.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que com-

prove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988. - - - - - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio), funcionário desta Divisão, datilógrafo(a) e presente EDITAL, - - - - - Eu, Maura Régia Varela Raftelli (Maura Régia Varela Raftelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - - - - - Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. - - - - -

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 90/88

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz Embargador Presidente, constante do despacho encaminhado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 109/88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de HAMBORÉ. - - - - -

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988. - - - - - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio), funcionário desta Divisão, datilógrafo(a) e presente EDITAL, - - - - - Eu, Maura Régia Varela Raftelli (Maura Régia Varela Raftelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - - - - - Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. - - - - -

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 91/88

O Bacharel ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz Embargador Presidente, constante do despacho encaminhado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 108/88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se a-

berta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de HAMBORÉ. - - - - -

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1988. - - - - - Eu, Rosa Maria Taques Marcantônio (Rosa Maria Taques Marcantônio), funcionário desta Divisão, datilógrafo(a) e presente EDITAL, - - - - - Eu, Maura Régia Varela Raftelli (Maura Régia Varela Raftelli), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. - - - - - Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi. - - - - -

ROMEUI FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INSCRIÇÃO
Nº 04/88

O Doutor RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Diretor da Escola da Magistratura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola,

F A Z S A B E R, a quem interessar possa, que do dia 1º a 15 de dezembro do corrente ano, encontra-se aberta a inscrição para quarenta e cinco (45) vagas no OITAVO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, a ter início no dia 02 de outubro de 1989. O Curso funcionará na sede da Escola da Magistratura, no Centro Cívico, no prédio anexo ao Palácio da Justiça, das 19:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Deontologia do Magistrado, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Técnica Estrutural da Sentença, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Eleitoral, Direito do Menor e Registros Públicos, independentemente do estágio realizado junto ao fórum. São requisitos para a inscrição: cópia do diploma de bacharel em Direito ou certificado de conclusão desse curso; duas fotografias 3 x 4; pagamento da taxa correspondente, no valor de 01 (uma) OTN. O cursista somente receberá o Certificado de Aproveitamento mediante a exibição de cópia do diploma de bacharel devidamente registrado. - A inscrição poderá ser feita na Secretaria da Escola, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas. - Para o preenchimento das vagas serão realizados testes, de conhecimentos jurídicos, versando basicamente sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização Judiciária, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, devendo, os candidatos, apresentar cédula de identidade. O primeiro teste será realizado nos dias 08, 09 e 10 de março de 1989, em horário e local a serem fixados pela Secretaria, e o seu resultado será divulgado até o dia 07 de abril. Caso não sejam preenchidas as vagas, a Escola estará recebendo novas inscrições, no período de 10 a 24 de abril, sendo o teste realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio, com resultado no dia 15 de junho. Não sendo ainda preenchidas, novo teste será realizado, cujas inscrições serão recebidas no período de 16 a 30 de junho, com o teste a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de agosto, e o resultado no dia 25 de agosto. De 28 a 31 de agosto, o candidato aprovado deverá efetuar o recolhimento da taxa de matrícula de acordo com as instruções.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (03/11/88). Eu, Rute Pires de Oliveira Alves, Secretária da Escola, datilografei o presente Edital.---



RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
- Diretor -

Lista de pontos para os testes de seleção, que serão realizados em Curitiba, nos períodos abaixo especificados, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 79 do Regulamento da Escola da Magistratura, aprovado pelo Conselho Técnico em 20/05/88.

Art. 79 - § 1º - Aos interessados efetuar-se-á um teste para o ingresso, escrito e não identificado perante banca designada pelo Diretor da Escola, versando, basicamente, sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Organização Judiciária, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, observados os seguintes critérios para a aprovação:

- a) serão admitidos somente aqueles que obtiverem média mínima 6,0 (seis);
- b) se os candidatos não atingirem a média estabelecida, será realizada uma nova chamada, podendo, nesta oportunidade, ser admitidas novas inscrições, mediante o pagamento da taxa correspondente.

a) 1ª Seleção

Provas: Dia 08/03 - Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Organização Judiciária

Dia 09/03 - Direito Civil
- Direito Processual Civil

Dia 10/03 - Direito Penal
- Direito Processual Penal

Resultado - 07 de abril

b) 2ª Seleção

Provas - Dia 24/05 - Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Organização Judiciária

Dia 25/05 - Direito Civil
- Direito Processual Civil

Dia 26/05 - Direito Penal
- Direito Processual Penal

Resultado - 15 de junho

c) 3ª Seleção

Provas - Dia 02/03 - Direito Constitucional
- Direito Administrativo
- Organização Judiciária

Dia 03/08 - Direito Civil
- Direito Processual Civil

Dia 04/08 - Direito Penal
- Direito Processual Penal

Resultado - 25 de agosto

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. - Poder Constituinte. Constitucionalismo.
2. - *Federação e República - Aspectos constitucionais do federalismo brasileiro.
3. - Os Estados-membros e os municípios no sistema constitucional brasileiro.
4. - Repartição de competências.
5. - Poder Executivo. Poder Regulamentar.
6. - Poder Judiciário.
7. - Controle da constitucionalidade.
8. - Ação Popular e Mandado de Segurança.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. - Lei Administrativa. Decretos Leis, Decretos, Regulamentos, Avisos, Circulares, Instruções e Portarias.
2. - Do Ato Administrativo. Revogação e Anulação.
3. - Contratos Administrativos.
4. - Poderes Administrativos.
5. - Desapropriação.
6. - Responsabilidade Civil do Estado.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

1. - Jurisdição, competência e organização judiciária.
2. - Os órgãos da administração e o poder judiciário.
3. - Do Poder Judiciário e as Constituições, Estadual e Federal.
4. - A Lei Orgânica da Magistratura Nacional.
5. - Do Supremo Tribunal Federal: composição; competência. Recursos ordinários, extraordinários. Avocatória. Do Conselho Nacional da Magistratura,
6. - Da Justiça Federal: sua composição e competência. Competência dos Juizes estaduais.
7. - Da Justiça Militar: órgãos e competência.
8. - Da Justiça do Trabalho: órgãos e competência.
9. - Da Justiça Estadual. Do Tribunal de Justiça: órgãos e competência. Do Conselho da Magistratura. Da Corregedoria da Justiça.

DIREITO CIVIL

1. Pessoa natural. Capacidade de direito e de fato. Direitos da Personalidade.
2. Pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado: associação, fundação e sociedade; capacidade processual; responsabilidade dos sócios; extinção e liquidação.
3. Inexistência, nulidade e anulação dos atos jurídicos.
4. Termo, condição, encargo. Prescrição e decadência.
5. Direitos reais.
6. Detenção, posse, efeitos, aquisição e perda.
7. Propriedade, aquisição originária, usucapião e acessões.
8. Aquisição derivada da propriedade. Transcrição e Tradição.
9. Inexecução e extinção das obrigações.
10. Pagamento, mora e consignação.
11. Juros moratórios e compensatórios: cláusula penal; correção monetária.
12. Fiança e aval.
13. Promessa de compra e venda. Registro. Efeitos.
14. Compra e venda.
15. Mandato.
16. Obrigações decorrentes de ato ilícito.
17. Casamento: conceito, formalidades preliminares, impedimentos matrimoniais, celebração (casamento "in extremis" e religioso com efeitos civis), efeitos jurídicos, direitos e deveres do marido, direitos e deveres da mulher (estatuto da mulher casada); regime de bens.
18. Dissolução da sociedade conjugal: morte de um dos cônjuges, nulidade e anulação (casamento putativo), separação judicial, divórcio.
19. Parentesco: conceito, filiação legítima, legitimação, reconhecimento dos filhos ilegítimos, investigação da paternidade, adoção.
20. Direito das Sucessões. Princípios gerais. Abertura da sucessão. Transmissão da herança. Herdeiros necessários. Capacidade de para suceder. Indignidade. Reabilitação.
21. Devolução da herança. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Cessão da herança.
22. Sucessão legítima: ordem de sucessão. Vocação hereditária. Sucessão por cabeça e por estirpe.
23. Sucessão na linha reta. Descendentes. Filiação adotiva. Ascendentes.
24. Legados. Objeto: Espécies. Pagamento. Substituições.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. - Jurisdição: sua natureza e suas características básicas: jurisdição voluntária.
2. - Ação: conceito; condição e classificação.
3. - Competência: conceito, classificação, prevenção, conexão, prorrogação. Exceção e conflito.
4. - Processo:

- 4.1. - Conceito e natureza jurídica;
- 4.2. - Processo e procedimento;
- 4.3. - Procedimentos.
5. - Pressupostos processuais:
 - 5.1. - Conceito e classificação;
 - 5.2. - Pressupostos subjetivos;
 - 5.3. - O juiz: capacidade subjetiva - impedimento e suspensão.
6. - As partes:
 - 6.1. - capacidade;
 - 6.2. - litisconsórcio e assistência;
 - 6.3. - intervenção de terceiros.
7. - O Ministério Público.
8. - Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazo.
9. - Citação e intimação: importância e forma.
10. - Nulidades: princípios informadores: nulidade absoluta e relativa; anulabilidade; extensão e efeitos.
11. - Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.
12. - Saneamento e audiência de instrução e julgamento.
13. - Da prova: princípios gerais, ônus, meios e produção.
14. - Da sentença: classificação: coisa julgada formal e material; limites subjetivos e objetivos.
15. - Dos recursos: pressupostos de admissibilidade e procedimento em primeiro grau.
16. - Da liquidação da sentença: importância e procedimentos.

DIREITO PENAL

1. - Da norma penal.
2. - Do fato punível.
3. - Da ação.
4. - Da tipicidade.
5. - Da antijuridicidade.
6. - Da culpabilidade.
7. - Da realização do fato punível.
8. - Do concurso de pessoas.
9. - Das penas.
10. - Das causas extintivas da punibilidade.
11. - Das medidas de segurança.
12. - Homicídio. Conceito. Sujeitos ativo e passivo. Meio Executivo. Natureza. Consumação e tentativa.
13. - Homicídio simples. Homicídio privilegiado.
14. - Homicídio qualificado. Homicídio culposo.
15. - Lesão corporal. Conceito. Consumação e tentativa. Lesão corporal leve e privilegiada.
16. - Lesão corporal grave e gravíssima.
17. - Lesão corporal seguida de morte. Casos de substituição da pena. Lesão corporal culposa.
18. - Calúnia. Difamação. Exceção da verdade.
19. - Injúria. Injúria real. Perdão judicial. Disposições comuns. Exclusão do crime. Retratação.
20. - Dos crimes contra o patrimônio. Furto. Generalidades. Consumação e tentativa.
21. - Furto simples. Furto noturno. Furto privilegiado. Furto qualificado. Furto de coisa comum.
22. - Apropriação indébita. Generalidades. Consumação e tentativa.
23. - Apropriação indébita qualificada. Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza. Apropriação de coisa achada.
24. - Estelionato. Generalidades. Consumação e tentativa.
25. - Crimes contra os costumes. Estupro. Generalidades. Consumação e tentativa. Atentado violento ao pudor.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. - Inquérito policial e extra-policial. Valor probatório. Requisitos para sua abertura. Diligências. Atos do juiz.
2. - Prisão provisória, administrativa, civil e disciplinar. Características diferenciais.
3. - Auto de prisão em flagrante. Requisitos intrínsecos e extrínsecos. A análise pelo juiz. Sua oportunidade. Casos mais comuns.
4. - Prisão preventiva. Representação da autoridade policial. A decisão e seu conteúdo. Efeitos. Casos mais frequentes de nulidade.
5. - Ação penal pública e privada. A denúncia, a representação, a queixa e a portaria. Requisitos formais e de conteúdo. Seu exame judicial. A decisão: efeitos.

6. - Competência. Critérios determinantes. Conflito.
7. - Sujeitos processuais: o juiz, o acusador, o ofendido, o pre-judicado, o assistente, o acusado.
8. - Os atos processuais: lugar, forma, tempo, prazo.
9. - Citação e intimação: forma, conteúdo, efeitos e contagem dos prazos.
10. - Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções, processamento.
11. - Despachos de expediente, decisões interlocutórias e interlocutórias mistas.
12. - Formas procedimentais. Sequência dos atos. Roteiro prático. Diferenças.
13. - Prova:
 - a) liberdade e ônus; regras práticas de produção e avaliação;
 - b) interrogatório: necessidade, oportunidade, requisitos formais, conteúdo, confissão judicial e extrajudicial;
 - c) testemunho: oportunidade e valor probatório; regras práticas; exame e análise de casos concretos;
 - d) inquirição do ofendido: importância e oportunidade;
 - e) perícias: tipos, forma, processamento, imperfeições, sanção, repetição, exemplos.
 - f) reproduções: certidões, traslados e gravações em fitas magnéticas.
14. - As audiências: a sequência dos atos. Principais diferenças em relação à audiência do processo civil.
15. - As nulidades: atos nulos e anuláveis; preclusão; casos concretos.
16. - A sentença:
 - 16.1. - Estrutura, requisitos, mudança de acusação, intimação, coisa julgada.
 - 16.2. - Sentença absolutória: conteúdo e efeitos.
 - 16.3. - Sentença condenatória: conteúdo e efeitos; fixação e individualização da pena; penas acessórias; suspensão.
 - 16.4. - Sentença de extinção de punibilidade.
17. - Medidas de segurança: requisitos, sequência dos atos processuais.
18. - Restituição de coisas apreendidas: o processamento e a decisão.
19. - Habeas corpus: hipóteses, processamento e decisão.
20. - Recursos. Espécies. Processamento.

TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

PORTARIA N. 231/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 6845/88, resolve:

NOMEAR

CRISIANE NIEMIETZ, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I, nível-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 17 de novembro de 1988.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1015

DESPACHOS PRESIDENTE

PELOS QUAIS MANTÉM OS DESPACHOS AGRAVADOS PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.